



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO-TSE Nº 6/2022**

Pelo presente instrumento,

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília-DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, neste ato representado por **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 312.834 SSP/DF, CPF nº 183.157.041-68, (doravante denominado “**TSE**”) e **JOYO TECNOLOGIA BRASIL LTDA.**, com sede Avenida Brigadeiro Faria Lima, Nº. 4055, Sala 03-115, Itaim Bibi, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 40.225.615/0001-30, neste ato representada por **LEONARDO LUIS DO CARMO, REPRESENTANTE LEGAL**, portador da Carteira de Identidade nº 41.997.179-8 SSP/SP, CPF nº 368.430.348-88, (doravante denominado “**KWAI**”);

**TSE** e **KWAI** em conjunto denominados “Partes”, e, isoladamente, “Parte”;

CONSIDERANDO que a produção e difusão de informações falsas e fraudulentas pode representar risco a bens e valores essenciais à sociedade, como a democracia, bem como afetar de forma negativa a legitimidade e a credibilidade do processo eleitoral e a capacidade das eleitoras e dos eleitores de exercerem o seu direito de voto de forma consciente e informada;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral instituiu, por meio da Portaria TSE nº 510/2021, o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral (“Programa de Enfrentamento à Desinformação”), com a finalidade de combater, de modo ininterrupto, a desinformação relacionada à Justiça Eleitoral, ao sistema eletrônico de votação e ao processo eleitoral em suas diferentes fases (“desinformação contra o Processo Eleitoral”);

CONSIDERANDO a importância da união de esforços entre Justiça Eleitoral e provedores de aplicação de internet para mitigar os efeitos negativos da desinformação sobre o processo eleitoral, por meio de ações contínuas de: disseminação de informações confiáveis; alfabetização midiática e capacitação; e identificação e contenção de casos e práticas de desinformação; e

CONSIDERANDO que o **KWAI** aderiu ao Programa de Enfrentamento à Desinformação e deseja colaborar com o **TSE** por meio da implementação de medidas concretas voltadas ao combate à desinformação, especialmente com vistas à garantia da legitimidade e da integridade das Eleições 2022;

**RESOLVEM** celebrar o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO** (“Memorando”), de acordo com os seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

**1.1.** O presente Memorando de Entendimento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as Partes para o enfrentamento à desinformação contra o Processo Eleitoral, especialmente com vistas à garantia da legitimidade e da integridade das Eleições 2022, por meio da definição de ações, medidas e projetos que serão desenvolvidos conjuntamente para esse fim.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DURAÇÃO**

**2.1.** O presente Memorando de Entendimentos vigorará por prazo determinado, tendo início a partir da sua data de assinatura e encerramento em 31.12.2022, após o fim do ciclo eleitoral, sem prejuízo do desenvolvimento contínuo de ações no âmbito da parceria permanente firmada por meio da adesão ao Programa de Enfrentamento à Desinformação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA AÇÕES PARA DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIÁVEIS**

**3.1.** O **KWAI** se compromete a implementar as seguintes iniciativas para a difusão de informações confiáveis e de qualidade sobre o processo eleitoral, sem prejuízo de outros projetos, ações e medidas que venham a ser acordados entre as Partes:

#### **3.1.1. Página de Informações Eleições 2022.**

O **KWAI** estabelecerá a criação de um H5 (*home page* interna da Plataforma) com informações eleitorais, que centralizará informações educativas e confiáveis sobre o processo eleitoral de 2022, com o intuito de gerar informações de qualidade e que orientem os usuários da Plataforma.

**(i)** No período pré-eleitoral a página contará com informações de combate à desinformação, funcionamento e auditoria do processo eletrônico de votação, como tirar e regularizar título de eleitor, dentre outros;

**(ii)** No período eleitoral a página contará com informações de serviços ao eleitor, como votar, combate à desinformação, dentre outros.

**(iii)** A página contendo essas informações poderá ser acessada, pelos usuários da Plataforma, a partir de pesquisas com uso de termos e palavras-chaves relacionados ao sistema eleitoral.

**(iv)** Os conteúdos e tempos de veiculação das páginas H5 serão acordados entre as partes, observando-se as ferramentas disponíveis e a capacidade operacional da plataforma.

### **3.1.2. Apoio à transmissão ao vivo de eventos realizados pelo TSE**

O **KWAI** irá apoiar as transmissões ao vivo de eventos realizados pelo **TSE**, observando-se também as ferramentas disponíveis e a capacidade operacional da plataforma.

### **3.1.3. Auxílio na divulgação de conteúdos de serviços ao eleitor**

O **KWAI** irá auxiliar a divulgação de conteúdos de serviço ao eleitor produzidos pela conta oficial do **TSE** na Plataforma. Referida divulgação irá ocorrer de acordo com as ferramentas disponíveis e a capacidade operacional da plataforma.

### **3.1.4. Realização de eventos que forneçam informações sobre as Eleições 2022**

O **KWAI** realizará um ou mais eventos com transmissão ao vivo ( lives ) a fim de levar aos usuários das Plataformas informações oficiais e seguras sobre o processo eleitoral de 2022, fornecendo um canal de comunicação direta com o **TSE**. O formato, tema e participante(s) serão definidos em conjunto com o **TSE** e conforme as ferramentas disponíveis e a capacidade operacional da plataforma.

## **CLÁUSULA QUARTA AÇÕES PARA CAPACITAÇÃO**

**4.1.** O **KWAI** se compromete a implementar as seguintes iniciativas de alfabetização midiática e capacitação com vistas ao enfrentamento à desinformação, sem prejuízo de outros projetos, ações e medidas que venham a ser acordados entre as Partes:

### **4.1.1. Realização de treinamentos para a equipe do TSE**

O **KWAI** promoverá treinamentos para a equipe do **TSE** sobre como produzir vídeos curtos, informativos e que gerem engajamento no formato da Plataforma (*e.g.* vídeos verticais de até um minuto).

#### **4.1.2. Realização de treinamentos para as equipes do TSE e dos TREs.**

O **KWAI** promoverá, com o apoio do **TSE**, sessões de treinamentos para equipes do **TSE** e dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) sobre os seguintes tópicos:

- a) Workshop online sobre as medidas de combate à desinformação da Plataforma.
- b) Capacitação sobre as políticas e termos de uso aplicáveis da Plataforma.

As datas das sessões de capacitação serão definidas de comum acordo entre as Partes. O **TSE** será responsável pelo contato com os TREs para a formalização das datas designadas para as sessões.

#### **4.1.3. Realização de treinamentos para outros atores relevantes.**

O **KWAI** promoverá, com o apoio do **TSE**, sessões de treinamentos sobre a Plataforma no contexto das eleições, para atores relevantes, incluindo partidos políticos, organizações de checagem de fatos, instituições de pesquisa e outros parceiros do Programa de Enfrentamento à Desinformação, de modo a contribuir para o enfrentamento à desinformação. Os conteúdos e o público convidados para as sessões serão decididos e alinhados previamente com a equipe do **KWAI** e do **TSE**.

As datas das sessões de capacitação também serão definidas de comum acordo entre as Partes. O **TSE** será responsável pelo contato com os atores e parceiros do Programa de Enfrentamento à Desinformação selecionados para a capacitação para fins de formalização das datas designadas para as sessões.

### **CLÁUSULA QUINTA AÇÕES PARA CONTENÇÃO DA DESINFORMAÇÃO**

**5.1.** O **KWAI** se compromete a implementar as seguintes iniciativas para a célere identificação e contenção de casos e práticas de desinformação, sem prejuízo de outras ações, medidas e projetos que venham a ser acordados entre as Partes:

#### **5.1.1. Política de integridade cívica da Plataforma.**

O **KWAI** disponibilizará as regras e as políticas de integridade cívica aplicadas às eleições, em linguagem simples, clara e nacional, por meio de URL pública, a fim de facilitar o acesso pelos usuários e garantir a transparência da atuação da Plataforma nos casos de desinformação eleitoral.

#### **5.1.2. Canal de comunicação extrajudicial para denúncia de conteúdos que veiculem desinformação relacionada ao processo eleitoral.**

O **KWAI** indicará um canal para recebimento e análise mais célere das denúncias de possíveis violação de regras e políticas da Plataforma pelo **TSE**, no âmbito do Programa de Enfrentamento à Desinformação. A atuação do **KWAI** para tomada de providências em face de possíveis violações se dará exclusivamente de acordo com as referidas regras e políticas.

No caso de ordens judiciais, o **TSE** e os **TREs** terão um canal especial para o envio das comunicações.

#### **5.1.3. Feedback sobre o resultado das denúncias feitas.**

O **KWAI** empenhará os máximos esforços para fornecer *feedback* sobre o resultado das denúncias feitas e providenciar relatório na forma do item 6.1.2 abaixo.

#### **5.1.4. Remoção de conteúdos maliciosos.**

O **KWAI** se compromete a remover conteúdos maliciosos quando identificados, tais como contas falsas e comportamento inautêntico coordenado, em conformidade com as políticas da Plataforma.

#### **5.1.5. Apoio às instituições de checagem.**

O **KWAI** irá apoiar as instituições de checagem que fazem parte do Programa de Enfrentamento à desinformação do **TSE** com capacitação e ações que visem o enfrentamento à desinformação contra o processo eleitoral.

### **CLÁUSULA SEXTA AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA**

**6.1.** O **KWAI** se compromete a implementar as seguintes iniciativas para favorecer a ampliação da transparência a respeito da atuação da Plataforma durante o período eleitoral, sem prejuízo de outros projetos, ações e medidas que venham a ser acordados entre as Partes:

#### **6.1.1. Conversas com TSE.**

O **KWAI** participará de conversas periódicas com o **TSE** sobre os desafios enfrentados com relação às eleições.

#### **6.1.2. Relatório de atividades**

O **KWAI** irá elaborar relatório de atividades desenvolvidas a partir desse Memorando de Entendimento, detalhando as medidas adotadas sobre a aplicação das políticas da Plataforma durante as Eleições 2022, e também irá envidar melhores esforços para a construção de relatório de transparência. A divulgação externa dessas informações deverá ser acordada entre as partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** As Partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades necessárias à execução das iniciativas descritas neste Memorando, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos e materiais, ressalvado o disposto na Cláusula Oitava.

**7.2.** As Partes se comprometem a manter, durante todo o período de vigência deste Memorando, interlocução constante, inclusive mediante:

- (i)** a indicação de pontos-focais do **TSE** e do **KWAI** para a coordenação das iniciativas; e
- (ii)** a realização de reuniões periódicas para a adequada execução das ações, medidas e projetos previstos neste Memorando e para as definições de ações adicionais de enfrentamento à desinformação, especialmente durante as Eleições 2022.

### **CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1.** O presente Memorando é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre o **TSE** e o **KWAI**.

## CLÁUSULA NONA

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** O extrato deste Memorando será publicado no Diário Oficial da União e a íntegra do documento será publicada pelo TSE em seu portal na Internet, ficando disponível a todos os interessados.

**9.2.** O presente Memorando poderá ser modificado no todo ou em parte – desde que a alteração não desnature o objeto –, devendo para isso ser celebrado aditivo, que para todos os fins legais será considerado parte integrante deste Memorando.

**9.3.** Todos os avisos e as notificações relacionados com este Memorando deverão ser feitos por escrito, por meio dos endereços eletrônicos comunicados pelas Partes.

**9.4.** A divulgação externa de informações provenientes das atividades relacionadas ao Memorando de Entendimento deverá ser necessariamente acordada entre as partes.

**9.5.** As situações não previstas neste Memorando serão solucionadas de comum acordo entre as Partes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

---

**RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR-GERAL**



Documento assinado eletronicamente em **08/02/2022, às 18:41**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1924505&crc=D84AE838](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1924505&crc=D84AE838), informando, caso não preenchido, o código verificador **1924505** e o código CRC **D84AE838**.